

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

planos e programas de trabalho afetos à Câmara; XXIX, prover suporte técnico; Comissões, Mesa Diretora e Diretoria Geral em assuntos relacionados à sua atividade; XXX, realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, XXXI executar outro serviço pertinente à unidade quando determinado pelo superior hierárquico; XXXII, reatir pelo bom estado de conservação dos equipamentos existentes na unidade. **TECNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS** - Escolaridade: Diploma de Ensino Superior em Recursos Humanos, Administração de Empresas com foco em Gestão de Pessoas, ou curso Superior com pós-graduação em Gestão de Pessoas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com o respectivo registro no Conselho Federal de Administração de Empresas, e/ou no Conselho Federal de Recursos de Pessoal, elaborando e analisando a folha de pagamento, efetuando o pagamento de proventos e outras verbas remuneratórias, emitindo relatórios, declarações fiscais e guias de recolhimento de tributos, gerando arquivos bancários, cartas e lançamentos financeiros, conferindo a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte), acompanhando alterações cadastrais, analisando a situação funcional dos servidores, emitindo pareceres, realizando atendimento entre áreas e provendo suporte técnico a funcionários e demais integrantes da equipe, visando o atendimento de demandas;

ii - desenvolver atividades com foco em relações sindicais, analisando, acompanhando e orientando a aplicação de índices de correção salarial e pisos de vencimentos, benefícios, direitos, obrigações e outros aspectos, visando o enquadramento da Câmara às disposições legais e minimizar riscos de passivo trabalhista; iii - desenvolver atividades de análise e controle de benefícios, apoiando a administração pública no controle de benefícios, analisando e acompanhando a aplicação de índices de correção de salários e demais vantagens, visando a atualização dos valores de vida e outros, estudando novos contratos e determinações legais, esclarecendo dúvidas, prestando orientações à folha de pagamento a respeito de inclusões, exclusões e alterações e elaborando relatórios, visando à manutenção de estrutura adequada à satisfação dos servidores conforme as normas legais e internas que versam sobre o assunto; iv - desenvolver atividades inerentes à fiscalização de despesas, analisando e acompanhando a aplicação de recursos, visando a redução de custos, elaborando cartas e declarações, atendendo à fiscalização e requisitando e acompanhando o pagamento de débitos, visando evitar e apoiar a defesa da Câmara em processos judiciais e cumprir exigências de processos licitatórios; v - desenvolver atividades de remuneração, descrevendo, analisando e avaliando cargos, realizando pesquisas de mercado, elaborando e mantendo tabelas salariais e programas de avaliação de desempenho, visando a melhoria da gestão pública, analisando e acompanhando as políticas e políticas, analisando movimentações de pessoal, fornecendo dados salariais para processos licitatórios e orientando as áreas e demais integrantes da equipe em práticas salariais, visando manter um

estrutura de cargos e salários adequada às diversas demandas de pessoal da Câmara mediante atuação, motivação e retenção de profissionais qualificados; VI - desenvolver programas e políticas de gestão de pessoas, aperfeiçoando atividades na sua área de atuação, visando à capacitação técnica, treinamento, motivação organizacional e melhoria da formação dos servidores; VII - colaborar com a elaboração de projetos, planos, programas e ações de desenvolvimento institucional e de melhoria da função de necessidades levantadas em pesquisa de clima e outras; IX - elaborar pareceres, consultas, emendas, aditivos e outros documentos, com base na legislação pertinente; X - consultar matérias relevantes nos termos das proposições e indicações dos Vereadores, para deliberação do Plêniário; XI - elaborar proposições legislativas (leis, projetos, moções, requerimentos, indicações e outras) para a Câmara Municipal; XII - analisar legislação, documentação e processos referentes à sua área de atuação, emitindo pareceres e despacho; XIII - preparar atos administrativos da Mesa Diretora, Presidência da Câmara e Diretoria Geral; XIV - interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos da administração geral e particularmente em sua área de atuação, para fins de aplicação, orientação e fiscalização; XV - emitir pareceres e pareceres conclusivos sobre assuntos de interesse da Câmara, em particular, para cumprir atribuições funcionais e dispositivos regulamentares; XVI - redigir relatórios e outros tipos de informação, registrando as atividades de seu setor de trabalho; XVII - redigir pareceres referentes às suas atividades; XVIII - redigir documentos técnicos, documentos legais e correspondência relativos à sua área de atuação; XIX - participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades e setores da Câmara Municipal, visando à elaboração de projetos, planos, programas e ações de desenvolvimento sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, respondendo a consultas técnicas, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho relativos à Câmara; XX - realizar outras atribuições afins; XXI - zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento dos materiais e equipamentos existentes na unidade. ASSISTENTE JURÍDICO LEI Nº 1.247/2006 - Escolaridade: curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seção 1ª; dar assessoria jurídica ao Conselho Municipal e ao Município de São João del-Rei. Vereadores: I - opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e redacional dos projetos (de lei, de resolução, de decreto legislativo), propostas de emendas à Lei Orgânica do Município, outras proposições que lhe forem encaminhadas; II - atender os Vereadores, seus Assessores e Secretários sobre quaisquer questões de interesse do Legislativo; V - elaborar e redigir projetos (de lei, de resolução, de decreto legislativo, de projeto de lei complementar, de projeto de lei ordinária) solicitados pelos Vereadores, também requerimentos e indicações; VI - examinar parecer em processos referentes a requerimentos de funcionários, quer relativos a interesses próprios, quer visando a sanar dúvidas da e/ou orientar quanto ao andamento dos serviços da Câmara; VII - minutar, quando determinado pelo superior hierárquico, atos, portarias, aditamentos contratuais, ofícios, etc.; VII - assessorar o Presidente da Câmara Municipal, o Conselho Municipal e os Vereadores, em assuntos de natureza jurídica, inclusive os membros das Comissões Permanentes durante as reuniões das mesmas e redigir, quando por ele determinado, os respectivos pareceres; IX - assessorar, quando indicado, as Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões Especiais de Vereadores; X - proceder ao exame jurídico das minutas de editais e de convites de licitação, assim como das minutas de contrato; XI - realizar e redigir consultas técnicas, emitir pareceres e pareceres conclusivos sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, processantes, mediante indicação do superior hierárquico e designação do Presidente da Câmara; XII - exercer a função de procurador, no patrocínio ou na defesa, em ações jurídicas de interesse da Câmara ou em que delas for parte, desde que não haja impedimento e estiver legalmente constituído para tanto; XIII - instruir, quando necessário, os processos visando ao fornecimento de certidões; XIV - examinar pareceres e pareceres conclusivos sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, inclusive os do superior imediato em todas as suas atribuições, durante as suas ausências ou impedimentos; XVII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao superior hierárquico; XVIII - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no Setor. CONTRADUTOR INTERNO - Escolaridade: Diploma de Ensino Superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia - Seção 1ª; dar assessoria técnica ao Conselho Municipal e ao Município de São João del-Rei. Vereadores: I - opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e redacional dos projetos (de lei, de resolução, de decreto legislativo), propostas de emendas à Lei Orgânica do Município, outras proposições que lhe forem encaminhadas; II - atender os Vereadores, seus Assessores e Secretários sobre quaisquer questões de interesse do Legislativo; V - elaborar e redigir projetos (de lei, de resolução, de decreto legislativo, de projeto de lei complementar, de projeto de lei ordinária) solicitados pelos Vereadores, também requerimentos e indicações; VI - examinar parecer em processos referentes a requerimentos de funcionários, quer relativos a interesses próprios, quer visando a sanar dúvidas da e/ou orientar quanto ao andamento dos serviços da Câmara; VII - minutar, quando determinado pelo superior hierárquico, atos, portarias, aditamentos contratuais, ofícios, etc.; VII - assessorar o Presidente da Câmara Municipal, o Conselho Municipal e os Vereadores, em assuntos de natureza jurídica, inclusive os membros das Comissões Permanentes durante as reuniões das mesmas e redigir, quando por ele determinado, os respectivos pareceres; IX - assessorar, quando indicado, as Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões Especiais de Vereadores; X - proceder ao exame jurídico das minutas de editais e de convites de licitação, assim como das minutas de contrato; XI - realizar e redigir consultas técnicas, emitir pareceres e pareceres conclusivos sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, processantes, mediante indicação do superior hierárquico e designação do Presidente da Câmara; XII - exercer a função de procurador, no patrocínio ou na defesa, em ações jurídicas de interesse da Câmara ou em que delas for parte, desde que não haja impedimento e estiver legalmente constituído para tanto; XIII - instruir, quando necessário, os processos visando ao fornecimento de certidões; XIV - examinar pareceres e pareceres conclusivos sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, inclusive os do superior imediato em todas as suas atribuições, durante as suas ausências ou impedimentos; XVII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao superior hierárquico; XVIII - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no Setor. CONTRADUTOR INTERNO - Escolaridade: Diploma de Ensino Superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia - Seção 1ª; dar assessoria técnica ao Conselho Municipal e ao Município de São João del-Rei. Vereadores: I - opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e redacional dos projetos (de lei, de resolução, de decreto legislativo), propostas de emendas à Lei Orgânica do Município, outras proposições que lhe forem encaminhadas; II - atender os Vereadores, seus Assessores e Secretários sobre quaisquer questões de interesse do Legislativo; V - elaborar e redigir projetos (de lei, de resolução, de decreto legislativo, de projeto de lei complementar, de projeto de lei ordinária) solicitados pelos Vereadores, também requerimentos e indicações; VI - examinar parecer em processos referentes a requerimentos de funcionários, quer relativos a interesses próprios, quer visando a sanar dúvidas da e/ou orientar quanto ao andamento dos serviços da Câmara; VII - minutar, quando determinado pelo superior hierárquico, atos, portarias, aditamentos contratuais, ofícios, etc.; VII - assessorar o Presidente da Câmara Municipal, o Conselho Municipal e os Vereadores, em assuntos de natureza jurídica, inclusive os membros das Comissões Permanentes durante as reuniões das mesmas e redigir, quando por ele determinado, os respectivos pareceres; IX - assessorar, quando indicado, as Comissões Parlamentares e os órgãos da Câmara em assuntos jurídicos; IV - orientar o Presidente e a Mesa da Câmara quanto ao cumprimento de decisões jurídicas; V - efetuar o controle de legalidade em sindicâncias e procedimentos disciplinares; VI - elaborar estudos de natureza jurídica administrativa; VII - ingressar em juízo em defesa das prerrogativas da Câmara Municipal; VIII - examinar e emitir pareceres e pareceres conclusivos sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, inclusive os aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plêniário, incluindo minutas e pesquisas de legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; X - elaborar projetos

Informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa; XI - interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados bem como manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das diversas Comissões de Inquérito do Poder Judiciário; XII - representar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; XIII - assistir à Câmara, em colaboração com a Diretoria de Apoio Legislativo, em todas as fases de processos licitatórios (análises de editais, impugnações, recursos e outros); XIV - prestar assessoramento jurídico na elaboração de informações em resposta a questionamentos de órgãos públicos, tais como: Ministério Público, Tribunal de Contas, Corporações Policiais e outros; XV - proporcionar assistência jurídica aos cidadãos perante a Instituição; XVI - prestar assessoramento jurídico quando solicitado, à área administrativa, à Diretoria Geral, à Presidência e à Mesa Diretora, sobre assuntos de interesse da Instituição; XVII - emitir pareceres sobre processos administrativos relativos à interpretação da legislação trabalhista, estatutária, previdenciária, tributária e de processo legislativo regimental, quando solicitado pela Mesa Diretora, Presidência e Comissões Parlamentares; XVIII - emitir pareceres sobre projetos de lei submetidos às Comissões Parlamentares e Vereadores, em matéria legislativa e correçãois; XIX - acompanhar internamente os processos em que a Câmara é parte ou interessada; XX - elaborar debates, escritas e orais, e demais peças processuais de estilo; XXI - elaborar relatórios de atividades, visando o controle das ações em juízo distribuídas à Procuradoria; XXII - representar o Poder Legislativo, em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive fora deleis, na defesa dos seus direitos, em ações e medidas em que este for parte ou interessado; XXIII - emitir pareceres sobre decisões judiciais proferidas no âmbito da jurisdição, participando todo o processo até a decisão final; XXIV - assessorar as unidades administrativas e legislativas da Câmara, nos assuntos jurídicos de interesse do Legislativo Municipal, em todas as áreas do direito, elaborando manifestações, pareceres, despachos, minutos de decreto legislativo, resoluções, atos da mesa e do presidente, portarias, dentre outros; XXV - elaborar petições, recursos, pareceres ou outros documentos necessários para a defesa da Instituição em causas judiciais; XXVI - fornecer dados, minutos e informações sobre questões de natureza administrativa, e outras, aplicando a legislação em questão, para reutilizá-los na defesa da Câmara Municipal; XXVII - participar o dar suporte jurídico, junto à Diretoria de Assuntos Jurídicos, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares; XXVIII - elaborar pareceres e manifestações, em sindicâncias, processos administrativos disciplinares e requerimentos em geral, para partir como com uma consultoria técnica especializada ao titular de eventual função de chefe de seção, chefe de departamento, chefe de divisão, chefe de unidade, chefe de Serviço Municipal; XXIX - acompanhar publicações, livros técnicos, bem como legislação municipal, estadual e federal, para cumprimento dos procedimentos legais em vigor; XXX - prestar esclarecimentos e orientar os servidores da Câmara; XXXI - atuar em equipe multiprofissional na orientação e supervisão de estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; XXXII - elaborar pareceres, informes técnicos e estudos sobre assuntos jurídicos, econômicos, sociais, ambientais, culturais, educacionais, implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XXXIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XXXIV - participar de grupos de trabalho e reuniões com a Câmara e outras entidades públicas e privadas, realizando estudos, análises técnicas e pesquisas ou fazendo exposições sobre quaisquer problemas identificados e solucionados, visando sempre revisar e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal; XXXV - contestar posicionamento jurídico interno e resolver divergências, exarando parecer final, quando o posicionamento do corpo de assistência jurídica da Casa, for conflitante com jurisprudências ou visão da maioria da doutrina doutrinária; XXXVI - zelar pela qualidade dos serviços jurídicos oferecidos pelo Município; XXXVII - manter atualizado o cadastro da sua especialização profissional; XXXVIII - zelar pela realização das competências da Câmara Municipal definidas nesta lei, em linha com as orientações administrativas da Presidência da Câmara.

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - Atribuições: I - coordenar e orientar a execução de todos os serviços afetos ao Setor, executando-os conjuntamente; II - acompanhar, em vitórias para o setor, os trabalhos de conservação, reparo, substituição ou aquisição de bens móveis, materiais e equipamentos, sob a forma de prestação de serviços, com ou sem empresa e/ou (s) pessoas físicas, credenciadas, devidamente autorizadas(as), fornecendo as informações necessárias com vistas às licitações e compras; III - providenciar a substituição ou reparo de equipamentos elétricos ou hidráulicos danificados, comunicando ao superior hierárquico quando se tratar de substituição ou reparos que devam ser executados por profissionais ou empresas especializadas; IV - acompanhar a execução dos serviços referentes à manutenção, reformas e construções nos prédios municipais, sob a forma de prestação de serviços, com ou sem empresa e/ou (s) pessoas físicas, credenciadas, devidamente autorizadas(as), fornecendo as informações necessárias com vistas às licitações e compras; V - executar a mudança de móveis, pontos de energia elétrica e instalações telefônicas, dentro da Câmara, quando determinada pelo superior hierárquico; VI - providenciar para que a chave geral de eletricidade e os registros de água permaneçam em perfeito funcionamento, todos os dias, inclusive nos dias em que não há expediente na Câmara; VII - manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os equipamentos existentes no setor, sob a forma de prestação de serviços, com ou sem empresa e/ou (s) pessoas físicas, credenciadas, devidamente autorizadas(as), fornecendo as informações necessárias com vistas às licitações e compras; VIII - comunicar ao superior hierárquico os problemas que prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos do Setor; IX - propor ao superior hierárquico a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço; X - fiscalizar, quando designado preposto, a execução dos contratos de prestação de serviços com terceiros afetos ao Setor; XI - atender a outros serviços da Câmara que forem determinados pelo(s) superior(es) hierárquico(s); XII - manter atualizado o cadastro dos fornecedores, sob a forma de prestação de serviços, com ou sem empresa e/ou (s) pessoas físicas, credenciadas, devidamente autorizadas(as), fornecendo as informações necessárias com vistas às licitações e compras; XIII - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor.

Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Empresa
Departamento de Controle Urbano
Lei 8.065/2000, Decreto Lei 14.587/2000 Alvarás de
Projetos Interiores:
74/5/2017, Maria de Oliveira, 05.065.014, 2132/2017,
11.722/2017, 11.723/2017, 13.113.073, 4298/2017, Claudio
Torres Fuentes, 23.044.040, 4290/2017, Maria Claudia de
Oliveira, 07.044.020, 5583/2017, Sebastião Aparecido de
Oliveira, 23.027.050, 8147/2007, Caio Carlos dos Santos,
16.172.111, 01/29/2015, Construções Eirelli-Me, WGO,
11.722/2017, 04.057/2017, Antonio Roberto Batista,
17.197.040, 11458/2013, Antonio Andreuilo Neto,
23.026.006, 11797/2017, Carvalho Construt. Incorpor e
Administração Imobiliária Ltda., 17.045.016, 12035/2005,
Carlos Alberto Mozer de Souza, 11.722/2017, 12502/2013,
Aurelio de Souza, 10.163.033, 1340/2017,
Andreuilo Couto, 07.103.037, 13401/2017, Jose Paulo da
Silva, 02.090.014, 13417/2017, Daniel Oliveira Martins,
02.097.008, 15397/2017, Maria Rosa de Lima, 07.055.023,
15866/2015, Aurelio Poleto, 08.186/17, 16378/2015,
16.080.055, 15868/2016, Manoel Donizete Loupes Archilla,
11.717.005, 25854/2017, Jansen Del Antonio Filho,
09.202.017, 28608/2010, Reginaldo Madureira Silva,
04.021.072, 26814/2016, Radar Administração e
Engenharia Ltda., 08.039.1414, 26116/2016, Eunice da
Silva, 25.005.05, 28227/2017, Antonio Martinelli,
06.067.005, 29167/2017, Adina Santana Gomes,
19.106.057, 29409/2016, Condomínio Edifício Residência
Topazão, 08.197.074, 30446/2014, Tiago Rimes dos Santos
Andrade, 14.167.037, 3090/1999, Edson Caparim,
17.188.020, 114.028/2017, Lili Alexandre,
Pellegrino, 19.042.017, 32339/2007, Jose Dantas Santos,
25.120.018, 32818/2007, Teima Maria Angelon de Oliveira,
14.052.960, 32871/2016, Benedito Pereira de Matos,
15.032.491, 33556/2010, MFC Construtora,
09.040.022, 33556/2010, D. Conceição Lima Inveivla,
Sociedade Ind. com e de Comércio Ltda., 15.040.002,
41522/2016, Jose Ferreira Martins, 08.07.023, 41580/2016,
Antonio Fernandes de Mascena, 14.132.012, 41732/2016,
Marcos Antonio, 08.003.044, 41732/2016, Marcelo de
Freitas, 05.05.05, 47701/2016, Antonio Mariani,
17.004.048, 42792/2016, Hermogenes Aparecido Garcia
Batista, 25.046.058, 42793/2016, Hermogenes Aparecido
Garcia Batista, 25.046.058, 45235/2014, Antonio Carlos
Batista, 11.722/2017, 11.723/2017, Jose Claudinei Vinha,
08.140.022, 45795/2012, Reginaldo de Oliveira Silva,
04.038.057, 46706/2006, Emp. Construção Ltda. - Henco,
05.146.031, 47428/2015, Ioreja Batista dos Povos em Vila
Luzia, 23.075.071, 48150/2016, Cluster Ferramentaria
Eireli, 09.120.001, 48157/2016, Eudécio, 05.02.02,
50.070.006, 50548/2012, Usimipiro Indústria e Comércio
Lda, 07.191.011, 55269/2010, Francisco Geygo Szabadi,
17.79.031, Alvarás de Desdobro/Englobamento
Interiores:
12/22/2017, Fernando, José Iguaçu, 43590/2017, Palmira
de Felipe Ponciano; Silvio Maria Barbosa/Gerente de
Aprov. de Projetos Obras Embarcações 44335/2017, Mauro
Rodrigues de Silva, 25.102.071, 82468, 4807/2017, Joao
Antonio, 13.030.069, 82468, 8278/2017, Edgardo, 13.030.069,
13.030.069, 82468, 8278/2017, Edgardo, 13.030.069,
10.193.128, 82468, 45429/2017, Marcelo Prado, 16.021.058,
82038, 4581/2017, Claudio Ruy dos Reis, 09.029.025,
82035, 46968/2017, Luga Empreendimentos Imobiliários e
Participações Ltda., 08.159.025, 81865, 46269/2017, Luga Empreendimentos
Imobiliários e Participações Ltda., 08.159.024, 81864,
46269/2017, Luga Empreendimentos Imobiliários e
Participações Ltda., 08.159.024, 81865/2017, Luga Empreendimentos
Imobiliários e Participações Ltda., 08.159.024, 81865/2017,
Sergio Augusto dos Santos, 25.053.004, 82262, 46580/2017,
Cláudio de Mello, 05.001.009, 82358; Atividades
Interdiadas 25/2017, Rua Célia, 171, 98.96/01, 26/2017,
Rua Célia, 171, 98.96/01, 26/2017, Rua Célia, 171,
Pernambuco, 720, 98.96/01, 26/2017, Rua Célia, 171,
Uchida/ Gerente de Fisc. de Obras e Atividades Alvarás de

Funcionamento Interiores:
4474/2017, Laerte Rodrigo de Souza,
Serralhera de Artes Ltda, Me, 10,
Automotiva S.A.; 11530/2017, Americana
Ltda.; 11911/2017, Teconética Brasil
Sociedade Simão, 04.035.440, 11911/2017,
Silva; 19558/2017, Concepts do Brasil In
Eireli - Me; 20815/2017, Global Ges
Servicos Ltda. Me; 23002/2015, Arena
Me; 23803/2017, MD Direção e So
11/24/2017, 2017, 2017, 2017, 2017,
Oceano, 04.035.440, 11911/2017,
Resort Ltda. - Me; 27767/2017, Paul
Roupas Ltda. Me; 28230/2017, Mattos Co
Ltda. - Me; 28580/2017, Navarete Co
Eireli; 29066/2017, Silva Eliza Rodrigue
11/24/2017, 2017, 2017, 2017, 2017,
Teotônio de Melo Me; 30257/2017, F
Eteficia Ltda. - Me; 30345/2017, Soc
Prom. da Saúde e Des. Social; 30353
Candido; 30523/2017, Fábila de
30860/2017, Fabiana do Carmo, 30860/2017,
Barbara Helena Giannini Pieroni; 31370/2017,
Instituto de Estudos e Pesquisas Lda
Augusto de Almeida Vasconcelos; 31700/2017,
e com de Válvulas e Equip. Industriais Lda
31700/2017, 31700/2017, 31700/2017,
Cristina Nunes; 32147/2017, Luga G
32259/2017, Paulo Proiet Eireli; 32354/2
32554/2017, Alexandre Mariano-Me,
Marcelo Rocha Guimarães; 32730/2017,
Servicos Ltda. - Me; 33175/2017, Pam
33175/2017, 33175/2017, 33175/2017,
Elsa Ayako Satou; 33590/2017, Costa
Ltda. Me; 33673/2017, Ivone Maria
34067/2017, Voltmax Soluções e Ger
Servicos Ltda. - Me; 34306/2017, Iolan
34306/2017, 34306/2017, 34306/2017,
Henrique Oliveira S. Silva; 34585/20
Santos; 34820/2017, Direcional Soluções
Me; 34824/2017, Jesus Robert;
Claumom Produtos Para Segurança E
34927/2017, C. Rossenati Autos-Me;
34927/2017, 34927/2017, 34927/2017,
Produtos e Servicos Eireli - Eirel; 35343
Souza Silva; 35821/2017, Imilarina Pro
e Cosméticos S.A.; 35859/2017, FLZ
Veterinários Limitada - Me; 35900/2017,
34900/2017, 34900/2017, 34900/2017,
34900/2017, 34900/2017, 34900/2017,
Maria Moia; 36781/2017, Jarne
Rodrigues; 37061/2017, Unidade Ed
Me; 37132/2017, Jo Leonardo de
Odner Faício Fernandes; 37185/2017,
37185/2017, 37185/2017, 37185/2017,
37442/2017, Empório Alts Ltda, Me; 37
da Silva Primolmi; 37824/2017, Me;
Cabrera; 37885/2017, Predomo Comer
Eireli; 37901/2017, Laboratório Ho
Me; 38330/2017, Eireli, Filinto da
Me; 38330/2017, 38420/2017, Polian
Me; 38608/2017, Eduardo Luz de
Kelly Letícia Teles Machado; 38728/2017,
Cruz Inácio; 39378/2010, Marcelo Te
Pereira Sorrentino - Me; 44810/2018, P
39378/2017, 39378/2017, 39378/2017,
Biagio Fernando Giannetti; 47251/2017,
de Bebidas e Alimentos - Eireli Ep
Creamy Shopping ABC Eireli Ep
Indústria de Pães Congelados Eireli Ap
Interiores: 16995/2017, Valdecir
16995/2017, 16995/2017, 16995/2017,<

Nº 7425/2017, NAL
Tower do Brasil CI
S/A; 16522/2014,
Valdesa Indústria de
Plásticos e Produtos em
ABC Comercio e
KAC Academia Ltda.,
- pensão Lida. Me;
9383/2015, Clínica
Dental - SP, Sazo nã
de São Paulo da Silva
Comércio de Alimentos
e Plástica Eireli -
Fernandes Garcia
3001/2012, Sidney
Clínica Selon Bielezi
da Costa e Araújo
2017, Jailson Silva
Souza Caetano;
Coelho The 26Club
Juniors; 3129/2017,
2017, Jua Potstind
Indústria e Comércio
2017, Lumatic Ind.
Me.; 3172/2017/
3202/2017, Alyne
Lizante Fernandes;
17, Denise Martins
Ferreira; 3163/2017, José
Giganti Comerio
Ltda Loredo Picinato;
Me.; 3351/2017,
Assessoria Contábil
da Rocha Gleason;
Almeida e Almeida
da Oliveira Brás;
4559/2017, Franklin
dos R., José Carlos dos
Automotivas Ltda.
44827/2017, Com.
Industrial e Arla;
4943/2017, Luciano
OS International
2017, Abrao Lincoln
Autores Fabricação
de Serviços e Produtos
Industriais - Sul - S.A.; 36185/2017,
S/A; 36185/2017,
8674/2017, Claudia
Bartana Franisch

Setaria de Inovação e Administração Portari@s assina-da) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: P. nº 2182.12.2017 Cristiana Nunes Carvalho, Diretor de Departamento - DAS - S.S. Portari@s assinada(s) pela Secretária de Inovação e Administração - SIA. P. nº 2894.12.2017 a Yasmim Marcos, Auxiliar Administrativo I - SMSJU, 04 (quatro) meses de licença sem vencimentos, a partir de 19 do corrente; P. nº 2895.12.2017 a Claudia Dinis Silva de Souza, Servente Geral - SE, 07 (sete) meses de licença sem vencimentos, a contar de 06 do corrente; P. nº 2896.12.2017 a Luciane Aparecida Gomes de Freitas, Vereadora Lucila Quartaroilo, Auxiliar Administrativo I, para exercer a função gratificada de Assistente de Expediente da Educação I - SE; P. nº 2929.12.2017, a conta de 01 do corrente, Luana Andrade Sousa, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Assistente de Expediente Administrativo I - SIA. P. nº 2932.12.2017, a conta de 06 de novembro do corrente exercício, Leandra Ferreira de Camargo, Procurador, para exercer a função gratificada de Chefe da Procuradoria Fiscal - SAJ. P. nº 2833.12.2017, a conta de 06 de novembro do corrente exercício, Mildred de Aguiar, Procurador, para exercer a função gratificada de Chefe da Procuradoria Judicial - SAJ. P. nº 2935.12.2017, a conta de 27 de setembro do corrente exercício, Aullian de Oliveira Leite, Procurador, para exercer a função gratificada de Presidente da CPI - SA, Revogar: P. nº 2890.11.2017, a conta de 27 de novembro do corrente exercício, Marcelo Chueves Nunes, Procurador, com o cancelamento sem vencimentos de Maria Aparecida Gomes de Freitas, Professor de Educação Física - SE; P. nº 2925.12.2017, a conta de 27 de novembro do corrente exercício, a Portaria nº 2592.09.2017 - SJA que concedeu licença sem vencimentos a Fabiana Campos Acyrol Lago, designou Vera Lucia Quartaroilo, Auxiliar Administrativo I, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo I - SAJ. P. nº 2930.12.2017, a conta de 06 de novembro do corrente exercício, a Portaria nº 580.02.2017 - GP que designou Marcello Chueves Nunes, Procurador, para exercer a função gratificada de Chefe da Procuradoria Fiscal - SAJ. P. nº 2931.12.2017, a conta de 06 de novembro do corrente exercício, a Portaria nº 2481.12.2015 - GP, que designou Leandra Ferreira de Camargo, Procurador, para exercer a função gratificada de Chefe da Procuradoria Judicial - SAJ. P. nº 2834.12.2017, a conta de 27 de setembro do corrente exercício, a Portaria nº 497.03.2016 - GP, que designou Bruno Almeida Bueno da Silva, Auxiliar de Recursos Humanos I, para exercer a função gratificada de Presidente da CPI - SAJ. P. nº 2894.12.2017, a conta de 2017 Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário.

DIRETÓRIO PERMITE providências. P. André, Estado atribuições legat 103, da Lei O siderando o Amplaíno o Município des de uso d Re Condornio Re nº 123, Vitor Mello, 1999, 1999, 1999, como planilhas e Processos Adm descreeve: "Inici dos lotes 02,12 linha retic, co cação fiscal n Madri, com os 02.085.115 e r (duzentos e u encontrar s diário de 17,31m (dezess encontrar p frontando a Ave quatro metros ex de 1,30m de calibral, m nº 234". À direita se À direita e condromos p nove centímetros pla distância da tinte e nove cen trinta em linha re tre e quarenta defette à esquel (treze mil e qu duzesse mil me ponto, segue er e vint e defette à dirita e o próximo pontância de 12,70 próximo ponto, de 18,60m (dezoito mil e dez centímetros), de 15,

Mojar 7/183/2017, **Mojari Remonti - Me-**
Santos Frlas;
48585/2017, **Terezinha**
Francisco de
Escartelares
Pazinato Eitel 1/
36332/2017, **Diego**
Marques de Lima
9/19/2017, **João**
Cesar da
Almeida: 42606/2016,
Amimium Poker Club;
FRL; 45916/2016,
Comércio C;
4554/2016, **PB**;
51614/2016, **SP**
Ruas de Uso do Solo
Ordinário de Santana,
Leini Lopes Pereira
de Almeida e
Medeiros
da Silveira Barreto,
Bernardo Borsetto,
052.002, Solange
do Solo e

Colegiado da Ovidória do Município de Santo André e
Edição de Chamamento. Em atendimento ao disposto na LEI
nº 8.706, de 22 de dezembro de 2004, bem como no
Decreto 16.421 de 09 de setembro de 2013, fazemos pub-
licar o presente Edital de Chamamento Público, com o obje-
tivo de promover o processo de escolha de representantes
para atuar em alguns segmentos da administração pública
de Santo André.

Nessa sentida, convidamos os repre-
sentantes dos Sindicatos Com Base Territorial No Município De
Santo André, Que Não Sejam Filiações A Centrais Sindicais,
assim como, os representantes de Entidades Ligadas Ao
Setor Privado, Associação Comercial Municipal de Santo
André, assim como, os representantes da
Comunidade Acadêmica de Santo André, assim como, os
representantes das Entidades Cuja Finalidade São
Desenvolver Atividades Ligadas Ao Esporte, Estabelecidas
No Rio Grande Do Sul, desde que tenham sido fundadas há
no menos um ano, para que compareçam todos, no dia 19 de
dezembro 2017, às 18:00 horas, na sede da Ovidória da
Cidade de Santo André, sita à Rua Cesarato Mota, 56 -
Centro - Santo André, devidamente documentados, a fim de
participarem do processo de escolha dos representantes da
Colegiado Da Ovidória, durante o próximo biênio, órgão
este, encarregado do processo de eleição do (a) Ovidório(a)
do Município de Santo André. Os representantes dos seg-
mentos mencionados acima, serão escolhidos desde que
selecionados através de sorteio realizado entre as persoa-
lidades dos respectivos segmentos. Os documentos
necessários para participar da reunião são os seguintes:
a) cópia do CNPJ da entidade que representar; b) ofício de
indicação assinado pelo representante da entidade; c) docu-
mento de identificação pessoal do representante; d) se não
forem eleitos após seus segmentos, deverão apresentar am-
pliar (3 treje) dias após sua eleição os seguintes documentos
complementares: d) cópia dos estatutos sociais da entidade
que representa; devidamente registrados; e) cópia da ata de
eleição da entidade que representa; f) cópia da ata de
dezembro de 2017 Colegiado da Ovidória da Cidade de
Santo André. Waldir Nicoliuche - Coordenador.

(continuem) aces-
res e até encon-
reta pela distân-
tímetros) até o
de 126,007; des-
os 12 metros.
o grande me (se-
0,94m² (seis qua-
quadrados). P-
malizada mu-

LEI Nº 10.027,
Administrativo n
Estabelece limi-
decorrentes da
PGV, nos termos
Paulista, Prata
de São Paulo, n
saber que a C
promulga a seg
valor dos des
em virtude de
termos da Lei
ser sobre alter
Planta Genéti
Monetário Pad
na variação do
or; II - Aparta
II - Variando
anterior; III - G
anterior; IV - C
cento) na vari
anterior; V - Ind
na variação do
co VI - 12 mil
variação do lar

2.982, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, em nome do Sr. **ÁREA PÚBLICA DA RUA SERRA, Prefeito do Município de Santo André de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições, considerando o que dispõe o §3º do art. 175 da Constituição do Município de Santo André, conseqüentemente, resolve:**

Art. 1º 49.395/2015, decreto: Art. 1º Fica o Município de Santo André autorizado a outorgar permissão pública, ao representante dos moradores do Condomínio Residencial Flamboyant, situado à Rua Itabita, nº 24, para a utilização, revestida de caráter gratuito e a título precário, não podendo o Permissário transferir-lhe sem anuência do Permitente. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de dezembro de 2017, em nome do Sr. SORZA MENDONÇA, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Autos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrão Leite - Chefe de Gabinete - Minuta - Termo de Responsabilidade do Sr. SORZA MENDONÇA, 05 de dezembro de 2017, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu o representante dos moradores do Condomínio Residencial Flamboyant, situado à Rua Itabita, nº 24, para a outorga de permissão pública, sob o nº 49.395/2015, conforme se segue:

CPF nº _____ doravante denominado simplesmente permissário, aqui declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada, nos termos do Decreto Municipal nº 16.992, de 05 de dezembro de 2017, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do seu art. 3º, assume a responsabilidade por corretor uso, guarda e manutenção da área permitida, nos seguintes termos: 1) O permissário recebe o uso a título precário e gratuito da área pública da Rua Itabita, Via Metálgica, no Município de Santo André, objetivando sua utilização para a implantação de um projeto de manutenção de áreas verdes, conforme plantas e demais elementos instrutórios, constantes no Processo Administrativo nº 49.395/2015; 2) o permissário assume a responsabilidade de não modificar a destinação do bem permitido, sem o consentimento prévio do Permitente; 3) O permissário assume a responsabilidade de o compromisso de permitir o acesso ao público em geral, no período compreendido das 8h00 (oito horas) às 22h00 (vinte e duas horas), nos dias úteis, finais de semana e feriados; 4) O permissário assume o compromisso de manter o bem permitido em condições adequadas de conservação; 5) O permissário assume a inteira responsabilidade pelos danos causados ao bem ou a terceiros, em razão do uso ora permitido; 6) O permissário assume a responsabilidade de encaminhar o projeto de implantação ao Departamento de Manutenção de Áreas Verdes, da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, para análise e aprovação; 7) O permissário permite a entrada dos serviços da Prefeitura Municipal de Santo André, em especial do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, em qualquer horário, para atender a chamados, realizar vistorias, coletar amostras e demais atividades necessárias à sua responsabilidade de colocar o lixo em local adequado, permitindo seu recolhimento nos dias e horários de coleta; 8) O permissário está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo do Permitente, devendo o permissário indenizar o Permitente em caso de rescisão; 9) O permissário não terá direito à indenização ou à retenção do bem, objeto do presente Termo. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os devidos efeitos legais.

Santo André, 05 de dezembro de 2017. Representante dos moradores do Condomínio Residencial Flamboyant.

[illegible]

LEI Nº 10.028, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017 - Processo Administrativo Nº 46.703/2017 - Autor: Vereador, Elian Saraiwa Barbosa de Santana - Elian Santana - SD - Projeto de Lei CM Nº 250/2017, Instituto do âmbito do Município de Santo André o "Dia do Círculo de Oração" e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: "1º - Instituir o Dia do Círculo de Oração, a ser realizado anualmente na semana do dia 6 (seis) de março. Parágrafo único. O "Dia do Círculo de Oração" de que trata a presente lei será incluído no calendário oficial do Município. 2º Para o cumprimento dos objetivos desta lei, o Poder Público Municipal poderá: I - Instituir parceria com as igrejas e outras instituições evangélicas a fim de promover festividades recreativas, distribuição de bíblias e literaturas, alimentos, roupas, entre outros eventos na semana do referido dia. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de dezembro de 2017, Paulo Serra - Prefeito Municipal - Cidre Costa e Silva - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Viedras Leite - Chefe de Gabinete

Atividade de Contratos - Secretaria de Gestão Financeira - Pq I Centenário, 13º andar, sl. 06 Tel. 4433-0335/0336/0347 ARP 498/17-GC Processo nº 47.472/2017- Detentora: Uldimed Comercial Hospitalar Eireli EPP Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais e serviços necessários à realização de procedimentos cirúrgicos, destinados a atender as cirurgias do Centro Hospitalar do Município de Santo André - Item 1: Placa reta ponte em titânio, do sistema 2.0 locking, com fixação rígida de 4 a 6 furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 2: Placa oblíqua em titânio, do sistema 2.0 locking, com fixação rígida de 4 a 10 furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,56 - Item 3: Placa reconstrução reta em titânio, do sistema 2.4 locking, de 6 ou mais furos, com até 3,0 mm de espessura - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 1.417,77 - Item 4: Placa reconstrução reta em titânio, do sistema 2.4 locking, de 16 ou mais furos, com até 3,0 mm de espessura - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 1.417,77 - Item 5: Placa angulada em titânio, do sistema 2.4 locking, de 9 ou mais furos, com até 3,0 mm de espessura - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 1.417,77 - Item 6: Placa para reconstrução da mandíbula em titânio, do sistema 2.4 locking, angular direita e esquerda, de 16 ou mais furos, com espessura de 2,0 ou 3,0 mm - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 1.417,77 - Item 7: Placa para reconstrução da mandíbula em titânio, do sistema 2.4 locking, angular direita e esquerda, de 16 ou mais furos, com espessura de 2,0 ou 3,0 mm - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 1.417,77 - Item 8: Placa para reconstrução da mandíbula em titânio, do sistema 2.4 locking, angular direita e esquerda, de 16 ou mais furos, com espessura de 2,0 ou 3,0 mm - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 1.417,77 - Item 9: Placa para reconstrução da mandíbula em titânio, do sistema 2.4 locking, angular direita e esquerda, de 16 ou mais furos, com espessura de 2,0 ou 3,0 mm - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 1.417,77 - Item 10: Parafuso cortical em titânio de emergência, do sistema 2.0 de 5 a 10 mm de comprimento aproximadamente, com encaixe para chave cruciforme - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 99,10 - Item 11: Parafuso cortical em titânio de emergência, do sistema 2.0 de 5 a 10 mm de comprimento aproximadamente, com encaixe para chave cruciforme - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 99,10 - Item 12: Parafuso cortical em titânio de emergência, do sistema 2.0 de 5 a 10 mm de comprimento aproximadamente, com encaixe para chave cruciforme - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 99,10 - Item 13: Parafuso de bloqueio intermaxilar, 2,0 de 6 a 10 mm aproximadamente, com encaixe para chave cruciforme - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 119,12 - Item 14: Parafuso cortical em titânio, do sistema 2.0 de 6 a 20 mm de comprimento aproximadamente, com encaixe para chave cruciforme - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 99,10 - Item 15: Placa reta em titânio do sistema 2,0, de 6 furos aproximadamente - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 16: Placa oblíqua em titânio, do sistema 2,0 de 12 a 16 furos aproximadamente - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 17: Placa reta ponte em titânio, do sistema 2,0, de 4 a 6 furos aproximadamente - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 18: Placa oblíqua em titânio, do sistema 2,0, de 6 ou mais furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 19: Placa em "T" em titânio, do sistema 2,0, de 5 ou mais furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 20: Placa em "Y" em titânio, do sistema 2,0, de 5 ou mais furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 21: Placa em "L" em titânio, para sistema 2,0, direita e esquerda, com 4 ou mais furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 22: Placa em "Z" em titânio, para sistema 2,0, direita e esquerda, com 4 ou mais furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 23: Placa para mentoplastia em titânio, de 4 ou 6 furos, do sistema 2,0, comprimento de 3 a 11 cm aproximadamente - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 24: Placa reta em titânio, do sistema 1,5 de 4 a 6 furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 25: Placa ponte em titânio, do sistema 1,5 de 4 a 6 furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 26: Placa em "T" em titânio, para sistema 1,5 de 4 ou mais furos, entre 8 e 12 mm de comprimento - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 27: Placa T em titânio, do sistema 1,5 de 4 ou mais furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 28: Placa L em titânio, do sistema 1,5 de 4 ou mais furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 29: Placa Z em titânio, do sistema 1,5 de 4 ou mais furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 30: Placa Y em titânio, do sistema 1,5 de 4 ou mais furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 31: Placa de avanço maxilar em titânio, do sistema 1,5 de 4 ou mais furos, entre 8 e 12 mm de comprimento - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 32: Placa orbital em titânio, do sistema 1,5 de 4 ou mais furos - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 33: Placa tela orbital anatômica em titânio, do sistema 1,5 - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 34: Placa, tela / malha de titânio de 2,0 mm de largura, 0,2 mm aproximadamente - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 594,55 - Item 35: Placa de 15 x 15 cm para sistema 1,5, de 4 a 15 mm de comprimento - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 99,10 - Item 36: Parafuso de emergência, para o sistema 1,5, de 4 a 15 mm de comprimento, com encaixe para chave cruciforme - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 99,10 - Item 37: Parafuso de emergência, para o sistema 1,5, de 4 a 15 mm de comprimento, com encaixe para chave cruciforme - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 99,10 - Item 38: Lâmina de Serra Razez / Razez - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 1.006,62 - Item 39: Lâmina de Serra Saco - Marca: Neorho / Neorho - Preço Unit.: R\$ 1.006,62 - Item 40: Broca Diamantada de 2,0 mm de diâmetro, em embalagem com uso único - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 41: Broca de corte ósseo 5,0 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 42: Fresa de corte ósseo lateral, 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 43: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 44: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 45: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 46: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 47: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 48: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 49: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 50: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 51: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 52: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 53: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 54: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 55: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 56: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 57: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 58: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 59: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 60: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 61: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 62: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 63: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 64: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 65: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 66: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 67: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 68: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 69: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 70: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 71: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 72: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 73: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 74: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 75: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 76: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez - Preço Unit.: R\$ 841,90 - Item 77: Fresa de corte ósseo 1,6 mm aproximadamente - Marca: Razez / Razez

[illegible]

Prefeitura Municipal De Santo André - Secretaria de Cidadania e Assistência Social de Santo André. Extrato do Termo de Extinção 155/2017 - Convênio 206/2015. Administração Pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da Sociedade Civil: Instituto Monsenhor José Benedito Antunes. Objeto: Execução de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 e 18 anos, inclusive com deficiência, cujas famílias estejam impossibilitadas de proporcionar o cuidado necessário para a cumprir sua função de guarda e proteção, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109 de 11/11/2009). Assinatura: 30 de novembro de 2017. Nome dos Signatários: Edson Eziquiel - Vice-Presidente da Instituição, Marcelo Delair da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social e Paulo Henrique Pinto Souza - Prefeito do Município.

Quebra da Ordem Cronológica; Nos termos do art. 1º da Lei 8.666/93 e dos arts. 13 e 14 do Decreto nº 16761/16, hoje justificada a quebra cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades, sendo em favor de Centro de Referência Especializado de Educação Infantil e Educação Básica - CRe: R\$ 4.310,00; Imprensa mensal: R\$ 3.899,63 por se tratar de despesas essenciais para o funcionamento da Prefeitura Municipal e dos serviços, por não haver o atraso no pagamento, nos termos do art. 1º da Lei 8.666/93, enseja a suspensão dos pagamentos para causar sérios transtornos à Administração Municipal.